



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013
MENOR PREÇO POR LOTE
SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, isenta de inscrição estadual, por intermédio de seu Pregoeiro, Luiz Ribeiro de Moraes Filho, designado pela Portaria nº 040/2013 de 07 de agosto de 2013 e equipe de apoio designada pela Portaria nº 018/2013 de 18 de março de 2013, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Federal 6.204/2007, Decreto Municipal nº 044/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

As contratações se darão pelo **SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, previsto pelo Artigo 15 da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, onde se encontra estipulado o sistema de controle e atualização dos preços registrados.

Não serão aceitas adesões por órgãos não participantes deste processo licitatório.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos novos, originais para reposição em veículos da marca Fiat Iveco e Agrale, de propriedade do Município de Itapeçerica/MG, conforme especificações e características constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2 DO DIA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

2.1 No dia, local e hora abaixo indicados terá início a Sessão Pública do presente Pregão, com o credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, ato contínuo e de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

A sessão de credenciamento dar-se-á de **12h30min as 13h00min do dia 06 de setembro de 2013**, na **Sala da Diretoria de Licitações**, localizada à Rua Vigário Antunes nº 155 – 2º andar – Centro – Itapeçerica/MG.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestados pelo Pregoeiro, no horário de 12h00min as 18h00min, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou pelo telefone (37) 3341-8517.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e que atendam todas as exigências, requisitos, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão:

4.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

4.2.4 Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

4.2.5 Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).

4.2.6 Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Art. 88, III da Lei 8.666/93).

4.2.7 Empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste edital.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

5.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 5.1.1.

5.1.3 Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar ainda, a Declaração de Enquadramento (Modelo Anexo).



5.2 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.5 Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

5.6 Como condição de participação, no ato do credenciamento, os licitantes deverão apresentar fora dos envelopes Proposta/ Habilitação, a Declaração de Regularidade Fiscal e Social, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).

5.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.8 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, não mais sendo admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes proposta/habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG
ENVELOPE Nº01 “PROPOSTA DE PREÇOS”	ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 257/2013	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 257/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2013	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2013
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

7 DA PROPOSTA

7.1 O envelope nº 01 deverá conter a “Proposta de Preços” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:



7.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

7.1.2 Percentual de desconto de cada lote, cotado conforme modelo de proposta deste Edital, bem como o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.

7.1.3 Indicar todas as condições de fornecimento, condições de pagamento, prazo de entrega do produto, **prazo de garantia das peças que não poderá ser inferior àqueles concedidos pelos fabricantes.**

7.1.4 No preço deverá estar incluso os encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, embalagens, seguro, carga e descarga e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.2 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. O percentual de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade dos licitantes, a eles não sendo assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 O licitante ao elaborar sua proposta deverá levar em consideração todos os detalhes de especificação e características inerentes à tabela/catálogo de peças originais e novas, devendo ainda considerar a relação de veículos constante no Anexo I.

8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O Envelope nº 2 “*Documentos de Habilitação*” deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c)** Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e)** Última Alteração Contratual (se houver).

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de regularidade para com o INSS (CND);
- b)** Prova de regularidade para com o FGTS (CND);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União (CND);
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante (CND);
- f)** Prova de regularidade fiscal trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- g)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



f) Alvará de licença para funcionamento.

8.1.3 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

8.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por **pessoa jurídica de direito público ou privado com FIRMA RECONHECIDA**, que comprove(m) já ter fornecido produtos da mesma natureza, com desempenho de forma satisfatória, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

8.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1 Deverão ser apresentadas para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas:

a) Declaração assinada pelo titular da Empresa afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Modelo anexo)

b) Declaração assinada pelo titular da empresa, ou por quem de direito, de que a empresa não se acha declarada inidônea ou impedida para licitar e contratar com a administração pública. (Modelo Anexo)

8.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.3.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

8.3.2 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.3.3 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

8.3.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.4.1 Os licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e do Decreto Federal nº. 6.204/2007, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais



apresentados.

8.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das EPPs e MEs, a elas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1 Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.2 Apresentarem descontos percentuais que resultem em valores irrisórios, assim entendidos propostas cujos descontos tornem os preços inexequíveis na forma da lei.

9.1.2.1 Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

9.1.3 Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Abertos os envelopes contendo as propostas e verificada a conformidade destas com o Edital, estas serão classificadas conforme o **menor preço por lote obtido através do maior desconto percentual (%) sobre a tabela de preços do Sistema Audatex**. (sítio eletrônico)

10.2 Participarão da "fase de lances", no curso da sessão, o autor da oferta de maior percentual de desconto e os demais com ofertas cujos descontos estejam até 10% (dez por cento) inferiores àquela.

10.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas nos item anterior, (maior desconto + aqueles até 10%) poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

11 DOS LANCES VERBAIS

11.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances orais. Os lances deverão ser formulados por percentual de desconto distintos e



crecentes, a partir do autor da proposta classificada como a de menor desconto. Assim sendo, dará o primeiro lance aquele que apresentar o menor percentual classificado; o segundo lance o que apresentar o percentual logo abaixo e assim sucessivamente, sendo o último, aquele que apresentou o maior percentual classificado.

11.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

12 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

12.1 Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, convocará para apresentação de nova proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.

12.2 Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4 Excetuando o benefício concedido às EPPs e MEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre a tabela de preços do fabricante.**

13.1.2 Nos casos excepcionais em que as peças e acessórios não estiverem cadastradas ou catalogadas no respectivo sistema, será utilizado o orçamento contido na Nota Fiscal da concessionária como ferramenta de fiscalização e controle, sobre o referido valor será aplicado o mesmo desconto ofertado na licitação pela Contratada para fins de pagamento pelo Contratante.

13.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.



13.3 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço.

13.4 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, cujos preços e quantitativos serão registrados em ata.

14 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

14.1 Classificada a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta e daqueles que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta melhor classificada e verificará o atendimento das condições fixadas no Edital.

14.2 Se o(s) licitante(s) desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, o(s) autor(es) da(s) melhor(es) proposta(s) será(ao) declarado(s) vencedor(s), ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

14.4 Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

15.2 Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura e serem dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.



15.3 A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte da(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

15.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

15.7 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

16 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

16.3 Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município.

16.4 Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

16.5.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.5.2 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.5.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Encerrada a presente licitação, lavrar-se-á um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os percentuais das propostas vencedoras, devidamente registrados.



17.2 Na ata serão registrados os percentuais ofertados pelo licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os percentuais dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.2.1 O registro dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 5 deste edital.

17.2.2 Os percentuais serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

17.2.2.1 Os percentuais e lotes do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

17.2.2.2 Os percentuais e lotes dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.2.2.3 Se houver mais de um licitante na situação anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados **serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias.**

17.4 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

17.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada através de contrato de Expectativa de Fornecimento.

18 DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

18.1 A existência de preços registrados e a assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

18.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

18.3 A cada aquisição de peça, o servidor responsável pela emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao “preço de mercado” sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.



18.4 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo, sempre que verificar que o preço registrado foi majorado acima do preço de mercado.

18.5 Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante ou ainda a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes sanções:

19.1.1 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de 2 (dois) anos;

19.1.2 Deixar de apresentar documentação exigida no certame, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.2 O não cumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais caracterizará o inadimplemento da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;

b) Multa nos seguintes percentuais;

b.1) Multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho por atraso até 05 (cinco) dias;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho por atraso superior a 05 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo período de 02 até 5 anos conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93, e artigo 7º da Lei 10.520/2002.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2.1 A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

19.2.2 As penalidades previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.



19.3 É garantido ao licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

19.4 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

20 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Após a assinatura da ata, o adjudicatário melhor classificado deverá assinar o Contrato de Expectativa de Fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

20.2 Caso o fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

20.3 O Município de Itapeçerica disporá do prazo de um ano para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

20.4 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

20.5 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo III deste Edital.

21 DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇO

21.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pelo Secretário de Obras e Transportes ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

21.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

21.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

21.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

21.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem



como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

21.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços ofertados pelo maior desconto sobre a tabela/catálogo e a peça original ofertada em balcão pela vencedora.

22 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

22.1.1 Unilateralmente pela Administração;

22.1.2 Por acordo das partes;

22.1.3 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

22.1.4 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

23 DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

23.1 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.

23.2.1 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

23.2.2 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

24 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 O fornecedor terá seu registro e contrato cancelados quando:

24.1.1 Descumprir as condições contratuais e/ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

24.1.3 Por inexecução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;

24.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

24.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com administração Municipal;

24.1.7 Por razões de interesse público.



24.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

24.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

24.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preço induz ao do Contrato.

25 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

25.2 A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

25.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

26.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação, não resultem em prejuízos para a exata compreensão e julgamento das propostas, bem como não prejudique a aferição da habilitação e qualificação do licitante.

26.3.1 Erros formais como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.



26.3.2 Quaisquer correções de erros formais efetuados pelo(s) licitante(s) ou omissões de falhas formais relevadas pelo Pregoeiro serão constadas em ata.

26.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

26.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.6 O não comparecimento do licitante às sessões deste certame, bem como a retirada de seu representante antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

26.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8 As reuniões do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio serão sempre abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.

21.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

26.10 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

27 DO FORO

27.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28 DOS ANEXOS

28.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato de Expectativa de Fornecimento

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V – Modelo de Credenciamento

ANEXO VI – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

Itapeçerica/MG, 20 de agosto de 2013.

Luiz Ribeiro de Moraes Filho
Pregoeiro Municipal

Stella Souza Arantes
Presidente da CPL

Camila Bruna G. Gomides Evangelista
Diretora de Licitações

Ariadna Rabelo Angeli
Responsável pelo Controle Interno



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos novos, originais para reposição em veículos das marcas Fiat Iveco e Agrale, de propriedade do Município de Itapecerica/MG, conforme especificações e características constantes na planilha abaixo:

LOTE 1 - Peças originais para veículos da marca AGRALE						
Item	Marca Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano	Valor Estimado
1	Microônibus M. Polo Volare A8ON	HMN 0228	Saúde	Diesel	2002	R\$ 25.000,00
2	Microônibus M. Polo Volare A8ON	HMM 8538	Saúde	Diesel	1998	R\$ 25.000,00

LOTE 2 - Peças originais para veículo da marca FIAT IVECO						
Item	Marca Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano	Valor Estimado
1	Ambulância Dily/45S14 UTI	HLF 6650	Saúde	Diesel	2011	R\$ 15.000,00

1.2 A planilha é simplesmente orientativa, incorporando-se ao presente processo veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação.

1.3 Entende-se por peças originais, para fins do objeto deste Edital, **peças com as mesmas especificações, fabricantes e referências das utilizadas na LINHA DE MONTAGEM original do veículo.** Determinando ainda que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondiçãoamento ou remanufatura, com a marca da montadora registrada e embalada na caixa original.

1.4 Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nos preços constantes no sistema de orçamentação eletrônica AUDATEX.

1.5 No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.

2.7 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

1.4 No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote mediante maior desconto percentual sobre as peças e acessórios originais**



constantes na tabela do sistema Audatex, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

2 ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 Fica estimado o valor global dos contratos em até R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais). Não foi possível levantar os quantitativos para este objeto tendo em vista a imprevisibilidade de consumo. Não há como prever quais peças serão passíveis de reparos ou de troca e muito menos quais delas apresentarão defeito.

3 JUSTIFICATIVAS

3.1 A presente licitação se dá em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transportes, órgão executor de reparos e manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Itapecerica.

Justifica-se a contratação tendo em vista a necessária manutenção preventiva e corretiva nos veículos visando evitar um maior desgaste e depreciação do bem patrimonial, bem como cumprindo também com o plano de manter os veículos em bom estado e funcionamento para evitar a interrupção dos trabalhos essenciais e da execução das diversas atividades das Secretarias Municipais com segurança e eficácia.

Justifica-se a licitação devido ao fato de que o Município não tem nenhum contrato firmado para fornecimento deste objeto, tornando-se imprescindível a licitação com o objetivo de selecionar as melhores propostas para aquisição de peças e acessórios necessários para reposição nos veículos e máquinas pertencentes ao Município.

Justifica-se o Registro de Preço em razão da natureza do objeto e o fato de não ser possível definir previamente os quantitativos a ser demandado pela Administração, o Registro de Preço é o procedimento mais eficaz e conveniente e que melhor reflete o interesse público. O uso intensivo dos veículos torna imprescindível a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, suspensão, balanceamentos de rodas, alinhamentos e etc.), sendo necessário o fornecimento de peças e acessórios básicos, para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento para atendimento a comunidade;

Justifica-se o uso do Sistema Audatex porque este sistema tem dados precisos e atualizados com informações fornecidas pelas próprias montadoras de veículos. O sistema é atualizado periodicamente em conformidade com as novas tabelas emitidas pelas montadoras, incluindo os ajustes de preços de peças, garantido precisão e agilidade quanto à atualização de preços e orçamentos, fato preponderante e facilitador para fiscalização dos contratos de fornecimento de peças e acessórios automotivos celebrados entre a administração pública e as empresas contratadas.

4 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade das Unidades Administrativas e deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração.

4.2 Os produtos deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais e estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.



4.2.1 As peças deverão ser originais e de primeira linha do fabricante, não podendo sofrer qualquer alteração nos códigos especificados na Tabela.

4.3 A entrega dos produtos deverá ser feita no Almojarifado do Município de Itapeçerica, situado à Rua Idalino Cândido Medeiros, s/n, Centro, Itapeçerica/MG, em até 03 (três) dias do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ser observadas as especificações de cada Tabela.

4.4 A Nota de Autorização de Fornecimento será emitida pela Diretoria de Compras da Administração Municipal, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

4.5 As peças e/ou acessórios deverão possuir garantia de fábrica conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, os quais serão recebidos provisoriamente ou definitivamente, caso o produto possibilite sua aferição imediata no ato da entrega.

4.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 8 (oito) dias após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4.7 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.8 O Município se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças e/ou acessórios entregues que venham a apresentar defeitos, irregularidades ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, sob pena de multa ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

4.9 Constatadas irregularidades no produto fornecido, o Contratante determinará sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.10 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.

4.11 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do material, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes das contratações correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na LOA da Prefeitura Municipal de Itapeçerica as quais serão indicadas nas Notas de Empenho por ocasião da efetivação das compras.

6 PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega das peças e/ou acessórios e mediante apresentação **da respectiva nota fiscal contendo os códigos dos produtos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

7 DA VALIDADE DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, cuja validade terá início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2 Os Contratos de Expectativa de Fornecimento terão vigência até 31/12/2013 e terão como termo inicial a data de suas respectivas assinaturas, podendo antes de expirados os referidos prazos e em razão de interesse público serem alterados ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

Sérgio Augusto Lôbo
Secretário Municipal de Obras e Transportes



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2013

Órgão responsável pelo Registro: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

Detentor do Registro: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua/Av. _____, nº. ____, CEP: _____, Telefone _____, representada pelo Sr. _____, (cargo), portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP ____ e do CPF nº. _____.

Objeto: Fornecimento de peças e acessórios originais novos para veículos da marca _____.

Entende-se por peças originais, para fins do objeto deste Registro de Preços, **peças com as mesmas especificações, fabricantes e referências das utilizadas na LINHA DE MONTAGEM original do veículo.** Determinando ainda que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondição ou remanufatura, com a marca da montadora registrada e embalada na caixa original.

Percentual de desconto: Para o lote....., veículos da Marca..... o Percentual de desconto sobre é de% aplicado sobre os preços das peças **originais constantes na tabela do sistema Audatex**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidos no edital e anexos que deram origem a esta Ata.

No preço estão inclusas todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive tributos, fretes, seguros e outros.

Forma de Entrega: De acordo com a necessidade das Unidades Administrativas do Município de Itapeçerica, mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração.

Os produtos deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais e estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.
e estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

Prazo de entrega: A entrega dos produtos deverá ser feita no Almojarifado do Município de Itapeçerica, situado à Rua Idalino Cândido Medeiros, s/n, Centro, Itapeçerica/MG, em até 03 (três) dias do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.



Forma de Pagamento: O pagamento devido será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega das peças e/ou acessórios e mediante apresentação **da respectiva nota fiscal contendo os códigos dos produtos.**

Condições e obrigações: As demais condições e obrigações das partes serão definidas em contrato de expectativa de fornecimento que será celebrado logo após a assinatura desta ata de registro de preços.

Validade da Ata: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, cuja validade terá início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal 014/2013

..... de de

Pregoeiro:

Equipe de Apoio:

Representante Legal da Licitante:

CPF/MF

CNPJ/MF da empresa



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA – MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº., através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, pelo Secretário Sr....., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº com sede na nº, Bairro, CEP, na Cidade de, Estado de, neste ato representado pelo, inscrito no CPF sob o nº., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal e as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Contrato e o fazem nos termos do Processo Licitatório nº/2013, Pregão Presencial nº/2013 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento futuro e eventual de peças e acessórios automotivos novos, originais para reposição em veículos automotores da marca....., conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos do processo supramencionado, bem como da Ata de Registro de Preços aos quais se vincula em todos os seus termos.

1.2 Para fins desta contratação entende-se por peças originais aquelas **com as mesmas especificações, fabricantes e referências das utilizadas na LINHA DE MONTAGEM original do veículo**. Determinando ainda que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pelo fornecimento do objeto contratado pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação o preço obtido através do **desconto percentual** registrado na ata de Registro de Preços aplicado **sobre o preço da tabela/catálogo do fabricante oficial das peças para a montadora, considerados os lotes e percentuais indicados na planilha abaixo:**



Lote	DESCRIÇÃO DO LOTE	Percentual de Desconto Sobre a tabela Audatex

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes das contratações correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na LOA da Prefeitura Municipal de Itapeçerica as quais serão indicadas nas Notas de Empenho por ocasião da efetivação das compras.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade das Unidades Administrativas e deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração.

4.2 Os produtos deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais e nelas **conter, obrigatoriamente, o código de cada produto fornecido, sob pena de devolução e ou suspensão de pagamento devido**, bem como estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

4.2.1 As peças deverão ser originais e de primeira linha do fabricante, não podendo sofrer qualquer alteração nos códigos especificados na Tabela.

4.3 A entrega dos produtos deverá ser feita no Almoxarifado do Município de Itapeçerica, situado à Rua Idalino Cândido Medeiros, s/n, Centro, Itapeçerica/MG, em até 03 (três) dias do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ser observadas as especificações de cada Tabela.

4.4 A Nota de Autorização de Fornecimento será emitida pela Diretoria de Compras da Administração Municipal, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

4.5 As peças e/ou acessórios deverão possuir garantia de fábrica conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, os quais serão recebidos provisoriamente ou definitivamente, caso o produto possibilite sua aferição imediata no ato da entrega.

4.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 8 (oito) dias após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4.7 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.8 O Município se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças e/ou acessórios entregues que venham a apresentar defeitos, irregularidades ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, sob pena de multa ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.



4.9 Constatadas irregularidades no produto fornecido, o Contratante determinará sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.10 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.

4.11 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do material, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO REGISTRO

5.1 O Fiscal do contrato será indicado pelo Secretário de Obras e Transportes ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

5.1.1 Promover consulta prévia junto a Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

5.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

5.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

5.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

5.2 O Fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços ofertados pelo maior desconto sobre a tabela/catálogo e a peça original ofertada em balcão pela vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



6.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Os Contratos de Expectativa de Fornecimento terão vigência até 31/12/2013 e terão como termo inicial a data de suas respectivas assinaturas, podendo antes de expirados os referidos prazos e em razão de interesse público, ser alterados ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1 A existência de preços registrados e a assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

8.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

8.3 A cada aquisição de peça, o servidor responsável pela emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao “preço de mercado” sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

8.4 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo, sempre que verificar que o preço registrado foi majorado acima do preço de mercado.

8.5 Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante ou ainda a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento devido será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega das peças e/ou acessórios e mediante apresentação **da respectiva nota fiscal contendo os códigos dos produtos**.

9.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Contratante através de cheque, Transferência Eletrônica (TED) ou depósito em Conta Bancária indicada pela Contratada.

9.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



9.4 Caso os produtos não forem entregues conforme as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O fornecedor terá seu registro e contrato cancelados quando:

10.1.1 Descumprir as condições contratuais e/ou da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.1.4 Por razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

10.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preço induz ao do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O não cumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais caracterizará o inadimplemento do licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;

b) Multa nos seguintes percentuais;

b.1) Multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho por atraso até 05 (cinco) dias;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho por atraso superior a 05 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo período de 02 até 5 anos conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93, e artigo 7º da Lei 10.520/2002;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.1 A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

11.2.2 As penalidades previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.



11.3 É garantido ao licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

11.5 À critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do contrato for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.7 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, sendo facultado a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, ampla defesa.

11.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante das infrações cometidas.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Manter atualizado junto Município, durante a execução do contrato, a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, e demais condições de habilitação, e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

12.2 Fornecer as peças e acessórios na sede do CONTRATANTE, no prazo estabelecido e em conformidade com o edital, Ata de Registro de Preços e este Instrumento Contratual.

12.3 Emitir as notas fiscais de acordo com as especificações contidas nas Ordens de Fornecimento, nelas **contendo, obrigatoriamente, o código de cada produto fornecido, sob pena de devolução e ou suspensão de pagamento devido.**

12.4 Atender às solicitações feitas pelo Departamento de Compras e pela Secretaria Municipal de Obras públicas e Transportes.

12.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

12.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

12.7 Arcar com todos os custos e despesas, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga, seguro e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.



12.8 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao Município de Itapeçerica ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos em decorrência da execução contratual.

12.9 Manter as peças e acessórios, objeto deste contrato integralmente cobertos por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação conforme preceitua a Lei 8.078/90.

12.10 Manter o (s) desconto (s) percentual (ais) oferecido (s) na proposta sobre cada item ou tabela.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e da Superintendência de Transportes.

13.2 Apresentar a CONTRATADA todas as informações necessárias.

13.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, sendo que este somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela CONTRATADA e atestada pelo responsável do Setor Requisitante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

13.4 Notificar à CONTRATADA por escrito qualquer irregularidade constatada.

13.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

13.6 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade através de fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Superintendência de Transportes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1 O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

14.1.2 Nos preceitos de direito público;

14.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

14.1.4 Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

14.1.5 Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro)

14.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

14.2.1 Do Edital de Pregão Presencial nº 025/2013, constante no Processo Licitatório nº 219/2013;

14.2.2 Da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

15.1 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados em Órgão Oficial do Município em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003 e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.



15.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.

15.2.1 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

15.2.2 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapeçerica/MG,de.....de 2013.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº.

CONTRATADA:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº

Testemunha:

Nome:
CPF:

Testemunha:

Nome:
CPF:

Visto: _____
Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013

Nome da empresa:	CNPJ nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado: CEP:
Fone/fax da empresa:	
Fone/fax do representante:	
Email:	

A presente proposta tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças e Acessórios automotivos novos, originais para reposição em veículos conforme especificações e condições constantes no edital e anexos do pregão supramencionado. O objeto assim se constitui:

Lote	Descrição do lote	Percentual de Desconto

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados oferecemos para fornecimento do objeto os **descontos percentuais indicados na planilha acima, os quais serão aplicados sobre o preço da tabela Audatex.**

CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO: (em conformidade com o item 4 do Termo de Referência – Anexo I)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:(em conformidade com o item 6 do Termo de Referência – Anexo I)

DECLARAÇÃO

O objeto ofertado será fornecido em conformidade com o Edital mencionado e seus anexos, e declaramos que até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Declaramos ainda, para os devidos fins legais, que nos descontos acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga, seguro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar o respectivo contrato será o Sr.....
(Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

....., de de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, e deverá ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, conter a razão social, o CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo de quem assinou pela Empresa.



ANEXO IV- MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013

A (Pessoa jurídica, razão social) CNPJ nº....., com sede na(endereço completo, neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome..... RG..... CPF..... nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para representar a outorgante junto à Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) e praticar todos os atos inerantes ao processo licitatório supramencionado (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

....., de de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBS: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013**

----- (nome da empresa), com sede na -----
----- (endereço da empresa), CNPJ -----,
por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

....., de de 2013.

Nome completo, CPF e assinatura do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013**

A empresa registrada no CNPJ sob o nº _____, através de seu (sócio, titular, ou quem de direito), Sr. DECLARA para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos abaixo:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

DECLARA ainda, que não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

....., de de 2013.

Nome completo, CPF e assinatura do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013

----- (nome da empresa), com sede na -----
----- (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. -----
-----, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), DECLARA ainda que atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

....., de de 2013.

Nome completo, CPF e assinatura do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**
(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013**

A licitante-----, CNPJ -----, com sede na Rua
-----, nº -----, Bairro -----, CEP ----- em --
-----, Estado ----- declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente
os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

-----, de ----- de 2013.

Nome completo, CPF e assinatura do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA